



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 8.971 DE 30 DE JULHO DE 2020

Súmula: *Institui o Comitê Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

CONSIDERANDO *as orientações para elaboração do Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social da Confederação Nacional de Municípios – CNM;*

CONSIDERANDO *a necessidade da criação Comitê Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a reunião conjunta dos Conselhos de Direitos Municipais da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Idoso, realizada no dia 28 julho de 2020.*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica instituído o Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências; que será composto pelos representantes:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Maria Luiza Colleti Podanosqui

- Diretora do Departamento de Gestão do SUAS/Vigilância Social

Elessandra Pacheco Coelho

- Chefe de Divisão da Proteção Social Básica e Especial

Silvane Marcela Mazur

- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Taciana de Souza

- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Tatiana da Silva Rabito

- Membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e representante da Secretaria Municipal de Saúde

Magali Soave de Oliveira

- Secretária de Finanças

Aurenilson Cipriano

- Secretária Municipal de Educação

Rosilene Marques Fernandes Farinha

Art. 2º - O Comitê Municipal de Crise COVID-19 será responsável por:

I - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal que são destinados à atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como dialogar pela sua ampliação em virtude das necessidades locais;

II - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais;

III - Articular junto à Secretaria Municipal de Saúde para que profissionais recebam a vacina da gripe e façam o teste de COVID-19, como os profissionais de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

IV - Definir pela compra de EPI's ou a forma de providenciá-los aos profissionais;

V - Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, a fim de que as famílias possam se comunicar, tirar dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que se dirijam aos equipamentos;

VI - Realizar reuniões via online com a equipe de Assistência Social;

VII - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação.

Art.3º. *As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano irão ocorrer através da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Conselho Municipal de Assistência Social e o Comitê Municipal de Crise COVID-19.*

Art. 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de julho de 2020**; 77º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
